

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Ref.: Cotação de Preços CP-CECS nº 002/2023

Objeto: Fornecimento de sistema de televisão em circuito fechado (CFTV) para a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet Jr - UHE GJC, conforme Especificação Técnica, Anexo 1.

Prezados(as) Senhores(as),

convidamos sua empresa a participar da cotação de preços em referência.

A proposta deverá ser encaminhada em conformidade com as Instruções aos Proponentes até às 17h00m do dia 20/11/2023.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

A proposta deverá ser apresentada conforme planilha do Anexo 2 – Lista de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada, observando as seguintes condições:

- 1) A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes, a Minuta de Instrumento Contratual e os seus anexos.
- 2) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data limite para apresentação das propostas.
- 3) Os preços da proposta deverão ser obrigatoriamente expressos em Real - R\$, com (02) duas casas decimais.
- 4) O critério referencial julgamento da Cotação de Preços será pelo **menor preço global**, devendo ser observada a cotação dos subitens, quando for o caso, bem como todas as despesas e custos que possam influenciar direta ou indiretamente na prestação do serviço (mão-de-obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramental, instrumentos, transporte, alimentação, garantias, documentação, impostos e contribuições, etc.).
 - 4.1) Admite-se que as propostas encaminhadas pelos proponentes apresentem variabilidade de informações comerciais e técnicas em relação ao estabelecido na minuta contratual e seus anexos.
- 5) O CECS é contribuinte do ICMS, de modo que o IPI integra a base de cálculo do mesmo. O proponente deverá apresentar sua proposta considerando todos os tributos incidentes e indicar suas respectivas alíquotas. Caso o produto seja objeto de Substituição Tributária de ICMS, tal fato deverá ser destacado em sua proposta, com o valor da ST incluído no valor total da proposta. Não serão aceitos acréscimos posteriores ao envio da proposta para protocolos já publicados.
 - 5.1) O CECS como contribuinte do ICMS, fará a homogeneização do valor cotado, acrescentando, somente para fins de equalização e julgamento das propostas, o diferencial de ICMS decorrente de operação interestadual, quando for o caso.



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

5.2) O CECS calculará o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao CECS, e informará o preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS.

5.3) O Fornecedor cujo material ofertado se enquadre no disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012, com alíquota de ICMS interestadual de 4%, deverá recalcular seu preço para alíquota de ICMS interestadual normal considerando inclusive os reflexos nos demais tributos antes de apresentar sua proposta.

6) As propostas devem ser apresentadas, preferencialmente, via Portal de Compras do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, no link: <https://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/portaldecompras> ou através do e-mail: **proposta@usina maia.com.br**.

7) A proposta será admitida considerando que o proponente detém total conhecimento das condições do local de execução dos serviços, sendo que durante sua execução não serão acolhidas reclamações sobre estas condições que visem à alteração de prazos ou custos. Caso o proponente queira visitar o local de execução dos serviços, poderá agendar com os responsáveis do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS o dia e horário para visita, através do telefone: (42) 3271-2828 ou e-mail: Rafael.kitsu@copel.com, contato: Sr. Rafael Galdino Kitsu. Todas as despesas decorrentes das visitas técnicas serão por conta dos proponentes.

8) O proponente escolhido como vencedor pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá apresentar, por e-mail, a via da sua proposta final, datada e assinada.

9) Antes de efetivar a contratação o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS consultará se o proponente possui algum registro de sanção no:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.

Caso seja verificado que o proponente possui registro de sanção o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS *poderá*, mediante avaliação da área de compras e/ou da área de conformidade, desclassificar o proponente.

10) Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

10.1) Habilitação Jurídica

10.1.1) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.1.2) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

10.1.3) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

Os documentos exigidos no item 10.1 – Habilitação jurídica, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Consulta de Preços.

(assinatura digital)

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinatura digital)

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

MINUTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.370.282/0001-70, e **Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobrás CGT Eletrosul**, doravante denominada **CGT Eletrosul**, concessionária de serviços de energia elétrica, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e (qualificação da contratada) ..., situada na Rua, nº, cidade, estado, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a fornecer o objeto da Cotação de Preços CP-CECS nº 001/2023, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), legislações pertinentes e nas condições dispostas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de sistema de televisão em circuito fechado (CFTV) para a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet Jr - UHE GJC, conforme Especificação Técnica, Anexo 1.
- 1.2.** Constituem anexos desta contratação, dela fazendo parte:
- Anexo 1: Especificação Técnica;
 - Anexo 2: Proposta - Lista de Preços;
 - Anexo 3: Termo de Adesão CGT Eletrosul;
 - Anexo 4: Cadastro de Conta Corrente COPEL (site).

2. VALOR E RECURSOS

- 2.1.** O valor total do Instrumento Contratual é R\$ _____ (_____) a preços referidos a xx/xxxx (mês/ano), conforme Lista de Preços, Anexo 2, apresentada em xx/xx/xxxx.
- 2.2.** Para fins contábeis atribui-se ao presente contrato, considerando o fator de equalização (ICMS-ST), o valor de R\$ _____ (_____).
- 2.3.** Os preços propostos incluem todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e deverão incluir também, todos os custos diretos e indiretos inerentes.

3. PRAZOS



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

3.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 90 (noventa) dias e o prazo de entrega e instalação, conforme indicado no quadro abaixo, são contados a partir da data da última assinatura do instrumento contratual.

LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO	PRAZO (ATÉ)
Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior Rodovia do Papel PR 160 – Altura do Km 196 Entrada na Lagoa mais 33 km em estrada secundária – Fazenda Monte Alegre. Casa de Força Principal da UHE GJC. Telêmaco Borba - PR.	60 (sessenta) dias

3.2. Os prazos previstos nesta Autorização de Fornecimento, de entrega e de vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, a qualquer momento, mediante acordo entre as Partes.

4. GARANTIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA garante que todos os itens/subitens por ela fornecidos, estão isentos de defeitos por um período de 12 (doze) meses, **a partir da data de entrega e instalação na CONTRATANTE**, desde que tenham sido aprovados na inspeção de recebimento. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos com eventual troca ou reparo do material durante a vigência da garantia.

4.2. A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, quando notificada pela CONTRATANTE, efetuar prontamente revisões, reparos, reformas ou refazer o serviço se for o caso, por sua conta e a contento da CONTRATANTE de todos os defeitos, imperfeições ou outras falhas encontradas ou que venham a ocorrer durante o período de garantia.

5. FRETE

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do Objeto até o local estabelecido neste instrumento, devendo arcar com o frete, taxas de administração, entrega, manuseio, carga, descarga e seguros.

5.2. O acondicionamento dos materiais deverá ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto desta contratação no momento da entrega pela CONTRATADA e, definitivamente, após a constatação da conformidade na inspeção de recebimento, a qual deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório. Caso não esteja de acordo com a especificação e normas técnicas aplicáveis, será devolvido com frete e seguro por conta da CONTRATADA.

6.2. O material deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

6.3. A entrega deverá ocorrer das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

- 7.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal própria, de acordo com a legislação vigente, que deve conter o detalhamento do objeto executado, a agência bancária e a conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento, bem como:
- Número do código de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) válido;
 - Número da inscrição estadual, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento de destino;
 - Número do Código Fiscal de Operação – CFOP;
 - Alíquota de ICMS incidente na operação;
 - Fundamentação legal, quando a base de cálculo do ICMS for diferente do valor total da Nota Fiscal, ou protocolo de Substituição Tributária, na aplicação deste regime;
 - Envio do arquivo .XML do Documento de Cobrança para nfe@usinamaua.com.br; e
 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, devendo ainda constar as seguintes informações:
 - número do **CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;
 - no corpo da Nota Fiscal ou no espaço de observações, inserir as seguintes informações:
 - COPEL Geração e Transmissão S.A.: 51%;
 - CGT ELETROSUL S.A.: 49%.
- 7.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto e da apresentação ao Gestor do contrato da Nota Fiscal/Fatura, o que ocorrer por último.
- 7.3. A emissão e apresentação dos documentos de cobrança deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês de competência, afim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos tributos e encargos. Após essa data, a emissão e apresentação desses documentos deverá ocorrer no mês subsequente.
- 7.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pelo Gestor de contrato para a correção ou substituição. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo para pagamento deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
- 7.5. Caso ocorra divergência entre a alíquota informada na proposta e a aplicada de fato, a CONTRATANTE fará retenção dos valores conforme a legislação vigente, e efetuará as correções, promovendo a respectiva glosa.
- 7.6. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do documento fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo.
- 7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO

- 8.1. Quaisquer alterações contratuais devem ser objeto de acordo entre as partes e reduzidas a termo pela CONTRATANTE.
- 8.2. As alterações contratuais somente serão validas se reduzidas a termo dentro da vigência do respectivo instrumento. Se o encerramento da vigência deste instrumento ocorrer em dia não útil ou sem expediente, considerar-se-á o fim da vigência no dia útil subsequente.

9. EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços são firmes e irreatáveis, salvo se ocorrer variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10. RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento, mediante notificação escrita à CONTRATADA, em qualquer das seguintes hipóteses:
 - a) se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento e deixar de corrigi-las no prazo fixado pela CONTRATANTE;
 - b) descumprimento das obrigações de ética e anticorrupção e das obrigações em relação à proteção de dados pessoais;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução deste instrumento;
 - d) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução deste instrumento;
 - e) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - f) falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada da CONTRATADA;
 - g) atraso ou lentidão na execução do Objeto por parte da CONTRATADA, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - h) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia grave por parte da CONTRATADA, seus empregados ou eventuais subcontratados, reiterada e devidamente comprovada durante a execução do Objeto;
 - i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Objeto;
 - j) o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - k) na hipótese da alínea "g" desta Cláusula, a CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação;

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

- l) este instrumento pode ser rescindido pela CONTRATANTE caso seja constatada violação das Leis Anticorrupção ou do Programa de Integridade (Compliance), por parte da CONTRATADA, condicionada à prévia manifestação fundamentada; e
- m) por sua conveniência, mediante aviso prévio à CONTRATADA de 30 (trinta) dias.
- 10.2. A CONTRATADA poderá rescindir este instrumento, mediante notificação escrita à CONTRATANTE, em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) se a CONTRATANTE deixar de cumprir sua obrigação de pagar os preços nos termos deste instrumento e deixar de corrigir tal falta no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento de notificação da CONTRATADA especificando a falta e exigindo que a CONTRATANTE a corrija no prazo acima assinalado, sendo excluído o direito à rescisão se o não pagamento estiver de alguma forma justificado neste instrumento;
 - b) descumprimento das obrigações de ética e anticorrupção e das obrigações em relação à proteção de dados pessoais; e
 - c) falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, da CONTRATANTE.
- 10.3. Qualquer das Partes poderá rescindir este instrumento se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, sua execução ficar suspensa por um prazo igual ou maior a 90 (noventa) dias consecutivos.
- 10.4. O término ou a rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o seu término ou rescisão, ou que decorra de tal término ou rescisão. As obrigações em andamento e o pagamento daquilo já executado, desde que tenha sido aceito pela CONTRATANTE, subsistirão até que sejam integralmente cumpridas.
- 10.5. Em caso de rescisão deste instrumento, as Partes terão direito às indenizações aqui previstas, sem prejuízo do direito de pleitearem outras indenizações previstas nas Leis, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas Leis ou conforme qualquer dispositivo deste instrumento.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pelo não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito de defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, conforme previsto na Cláusula Rescisão Contratual.
- 11.2. A defesa deverá ser apresentada, caso deseje a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação de aplicação da penalidade.
- 11.3. As multas a que estará sujeita a CONTRATADA serão:
- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste instrumento;
 - b) compensatória, pelo descumprimento parcial deste instrumento, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida; e

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

c) compensatória, pelo descumprimento total deste instrumento, no montante de 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.

11.4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, este instrumento poderá ser rescindido.

11.5. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

11.6. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão deste instrumento em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro instrumento ou Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

11.7. Em nenhum caso a aplicação da multa eximirá a CONTRATADA de adimplir a obrigação descumprida.

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O presente instrumento não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a CONTRATANTE e qualquer pessoal empregado pela CONTRATADA na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste instrumento e de seu respectivo objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

13. DISPOSITIVOS GERAIS

13.1. Os termos e as condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos são a expressão completa e definitiva das intenções e acordos das Partes com relação ao seu Objeto e substituem todos os eventuais compromissos prévios, verbais ou escritos, declarações, acordos ou acertos entre as Partes em relação às questões aqui consideradas.

13.2. Todos os avisos, comunicações, autorizações, solicitações, contestações, consentimentos, aprovações, delegações, informações ou notificações de uma Parte à outra a respeito deste instrumento devem ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE – **proposta@usinamaua.com.br**

E-mail CONTRATADA – xxx@xxxxxx.xxx

13.3. A CONTRATANTE terá o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, o Objeto, devendo a CONTRATADA facilitar a fiscalização e fornecer toda a documentação, detalhes e acesso necessário, sendo que tal fiscalização não diminuirá ou eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por ela assumidas neste instrumento.

13.3. A CONTRATADA se compromete a não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

- 13.4. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
- a) aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
 - b) manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de qualificação originais.
- 13.5. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente instrumento, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
- 13.6. A CONTRATADA deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, respeitar o Código de Ética e o Guia de Conduta para Fornecedores, disponíveis para consulta no site das consorciadas COPEL e CGT Eletrosul.
- 13.7. Proteção de dados Pessoais:
- 13.7.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do instrumento celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução deste instrumento.
- 13.7.2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CONTRATANTE garante, no âmbito deste instrumento, o seu direito de regresso contra a CONTRATADA, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.
- 13.7.3. As partes obrigam-se a:
- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
 - b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
 - c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
 - d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
 - e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
 - f) Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
 - g) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
 - h) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.


COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023
13.8. Responsabilidade Social:

- 13.8.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e evitar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- 13.8.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 13.8.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.
- 13.8.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, evitando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.
- 13.8.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

14. FORO

- 14.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da Contratação, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr.
- 14.2. As partes consideram, para todos os efeitos, a data da última assinatura física/eletrônica/digital da autoridade competente da CONTRATANTE como sendo a data de assinatura deste Instrumento Contratual.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

Pela CONTRATADA:

Pelo CECS:

(assinatura digital)

Luiz Fernando Prates de Oliveira
 Superintendente Geral
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinatura digital)

Luiz Carlos Bubiniak
 Superintendente Administrativo Financeiro
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

TESTEMUNHAS:



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMERAS DE MONITORAMENTO USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR

1. OBJETIVO

Esta Especificação técnica define os requisitos mínimos para o fornecimento de Sistema de televisão em circuito fechado (CFTV) na Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior.

2. ESCOPO

O Sistema de CFTV Digital, a ser fornecido será responsável pelo monitoramento visual das instalações do local, bem como o registro de imagens por ele geradas através dos equipamentos que o compõem.

Este Sistema objetiva basicamente atender os seguintes objetivos: necessidades de operação da geração local e remota como operação das comportas do vertedouro, leitura de réguas de nível e segurança tanto patrimonial quanto de pessoas, evitando que entrem em áreas de risco ou condições de risco.

O Sistema de CFTV Digital é colorido e as imagens serão processadas e gravadas através de NVR (Network Vídeo Recorder), que possibilita a transmissão destas imagens através da rede local.

Será baseado em equipamentos de alta tecnologia, sendo composto basicamente pelos seguintes equipamentos:

- Câmeras de vídeo móveis e fixas, coloridas, com transmissão via IP.
- NVR's – Gravadores de Vídeo em Rede.
- Monitores coloridos de alta resolução para a visualização das imagens.
- Mesa de operação de segurança
- Interfaces para áudio
- Painel do CFTV (Neste painel serão instalados o NVR, Interfaces, Switch e etc).

A conexão das câmeras com a EOP - TV (estação de operações) da sala de segurança será através de rede ethernet. O sinal de cada câmera será enviado através da rede até o local onde ficará o Servidor NVR.

O Software de monitoramento, deverá gravar vídeo (mpeg4 e h264) e áudio a partir de câmeras ip e codificadores de vídeo na rede, incorporando as funções de servidor e os elementos de armazenamento em um único chassis construído para este propósito.

Deverá utilizar unidades de disco rígido especificamente dimensionadas para funcionar em sistemas RAID6, concebidos para aplicações de gravação de vídeo vigilância e redundância em todos os pontos vitais, garantindo a gravação de pelo menos 250Mbps por dispositivo de armazenamento. Deverá atender pelo menos 30 dias de gravação de 16 câmeras.

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

O Software será gerido a partir de uma estação remota, incluindo a possibilidade de configurar definições e atualização de firmware e software, permitindo visualização ao vivo, reprodução e gravação de imagens de forma simultânea.

O sistema será composto por dois tipos de câmera: 6 câmeras fixas e 10 câmeras móveis do tipo Speed Dome. Ambos os modelos deverão conter recursos de tecnologia para baixa luminosidade. Deverá suportar pelo menos duas transmissões de vídeo simultâneas.

2.1 Materiais

Fará parte deste escopo o fornecimento dos materiais e serviços abaixo:

2.1.1 Câmeras IP PTZ, e Câmeras Fixas tipo Bullet, cada uma com domo de proteção, suporte de fixação e fonte de alimentação, com grau de proteção IP67 e IK10.

2.1.2 Caixa de proteção abrigando conjunto de conversores eletro-ópticos, terminação óptica e demais acessórios;

Todos os materiais devem incluir o transporte para entrega em Telêmaco Borba.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA CFTV

Os materiais deverão obedecer integralmente às características descritas nesta especificação, que deverão ser atestadas por entidades certificadoras competentes.

3.1 Características Técnicas

3.1.1 Os conjuntos de câmera e caixa de proteção serão instaladas em pátios na Usina Hidrelétrica Jayme Canet Júnior, e ficarão expostas ao tempo, submetidas a ambientes hostis de temperatura, umidade, salinidade e campo eletromagnético, de modo que todos os materiais deste fornecimento deverão possuir características apropriadas para tais ambientes.

3.1.2 A interligação entre a câmera e a caixa de proteção será feita por cabo F/UTP, protegido por duto galvanizado, ou corrugado com alma metálica (seal tube), de outro fornecimento. As câmeras serão alimentadas por PoE através deste mesmo cabo. A interligação entre a caixa de proteção e a casa de controle será através de cabos ópticos monomodo, de outro fornecimento. A alimentação da caixa de proteção (fonte do conversor de mídia e injetor PoE da câmera) deverá aceitar tanto 100-240 VCA como 125 VCC.

3.1.3 Cada caixa de proteção deverá abrigar conversor eletro-óptico, terminação óptica, injetor PoE da câmera, disjuntor bipolar e proteção contra surtos (DPS), também bipolar.

3.1.4 Todos os conjuntos deverão ser iguais, ou seja, todas as câmeras, conversores, caixas de proteção, etc, deverão ser da mesma marca e modelo entre si, e que sejam produtos em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos em vias de descontinuidade (phase-out).

3.2. Padrões e normas aplicáveis///


COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

Todos os equipamentos devem seguir os padrões abaixo listados, além das características mencionadas neste documento, de maneira que a eventual aquisição de novos equipamentos de diferentes fabricantes não incorra em incompatibilidades tanto no controle das câmeras e alarmes, quanto no processamento das imagens e informações que trafeguem pelo sistema.

3.3.1 Padrões de mensagem entre servidores e clientes:

- [SOAP 1.2, Part 1] - "SOAP Version 1.2 Part 1: Messaging Framework"
- [MTOM] - SOAP Message Transmission Optimization Mechanism
- [SOAP 1.2, Part 2] - "SOAP Version 1.2 Part 2: Adjuncts (Second Edition)"
- [WS-I BP 2.0] - "Basic Profile Version 2.0 – Working Group Draft"
- [WSDL1.1] - "Web Services Description Language (WSDL) 1.1"
- [XML-Schema, Part 1] - "XML Schema Part 1: Structures Second Edition"
- [XML-Schema, Part 2] - "XML Schema Part 2: Datatypes Second Edition"
- [XOP] - XML-binary Optimized Packaging

3.3.2 Padrões de comunicação em IP:

- [RFC 2131] - "Dynamic Host Configuration Protocol"
- [RFC 2136] - "Dynamic Updates in the Domain Name System (DNS UPDATE)"
- [RFC 2246] - "The TLS Protocol Version 1.0"
- [RFC 2326] - "Real Time Streaming Protocol (RTSP)"
- [RFC 2616] - "Hypertext Transfer Protocol -- HTTP/1.1"
- [RFC 2617] - "HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication"
- [RFC 2782] - "A DNS RR for specifying the location of services (DNS SRV)"
- [RFC 2818] - "HTTP over TLS"
- [RFC 3268] - "Advanced Encryption Standard (AES) Cipher suites for Transport Layer Security (TLS)"
- [RFC 3315] - "Dynamic Host Configuration Protocol for IPv6 (DHCPv6)"
- [RFC 3550] - "RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications"
- [RFC 3551] - "RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control"
- [RFC 3927] - "Dynamic Configuration of IPv4 Link-Local Addresses"
- [RFC 3984] - "RTP Payload Format for H.264 Video"
- [RFC 3986] - "Uniform Resource Identifier (URI): Generic Syntax"
- [RFC 4122] - "A Universally Unique IDentifier (UUID) URN Namespace"
- [RFC 4346] - "The Transport Layer Security (TLS) Protocol Version 1.1"
- [RFC 4566] - "SDP: Session Description Protocol"
- [RFC 4571] - "Framing Real-time Transport Protocol (RTP) and RTP Control Protocol (RTCP) Packets over Connection-Oriented Transport"
- [RFC 4585] - "Extended RTP Profile for Real-time Transport Control Protocol (RTCP)-Based Feedback (RTP/AVPF)"
- [RFC 4702] - "The Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) Client Fully Qualified Domain Name (FQDN) Option"
- [RFC 4861] - "Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6)"
- [RFC 4862] - "IPv6 Stateless Address Auto configuration"
- [RFC 5104] - "Codec Control Messages in the RTP Audio-Visual Profile with Feedback (AVPF)"
- [RFC 5246] - "The Transport Layer Security (TLS) Protocol Version 1.2"

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA CFTV

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

Este sistema de CFTV deve possuir total compatibilidade entre os itens fornecidos.

4.1 Conjunto câmeras speed-dome IP, com suporte, caixa de proteção e acessórios. O fornecimento consistirá em câmeras móveis IP, com função de Pan, Tilt e Zoom, abrigadas em domo, com suporte metálico, para as áreas abertas do pátio da Usina Hidrelétrica Jayme Canet Júnior, com função de auxiliar a operação dos equipamentos da subestação e na vigilância patrimonial. Devem seguir os requisitos mínimos abaixo:

4.1.1. Câmeras Móveis IP

4.1.1.1 Devem ser do tipo Speed Dome IP, controláveis através da interface Ethernet, a partir de uma sala de comando dentro da Usina, por meio de comandos enviados pelo NVR e clientes de monitoramento.

4.1.1.2 Deve ter o corpo fabricado em alumínio ou aço inoxidável e possuir domo de proteção, para instalação em ambiente externo.

4.1.1.3 Resolução 1920x1080 pixels, Full HD, 2 Megapixels, a 30 fps e H.264.

4.1.1.4 Sensibilidade de 0,003 lux (preto e branco) e 0,03 lux (colorido) para lentes F/1.6.

4.1.1.5 Devem possuir velocidade do obturador variável entre 1/8000s e 1/30s.

4.1.1.6 Devem possuir Autoíris.

4.1.1.7 Devem implementar a tecnologia Day & Night.

4.1.1.8 Deve possuir capacidade para memorizar tour de guarda.

4.1.1.9 Conformidade com normas da FCC, CE com relação a interferências eletromagnéticas.

4.1.1.10 Possuir lente com zoom óptico mínimo de 25X.

4.1.1.11 Permitir a configuração de 50 presets de posição. Cada preset deverá possibilitar a identificação com nome. Esse nome também deve ser mostrado no vídeo quando o preset estiver ativo, para facilitar localização da imagem da câmera quando recuperando uma imagem gravada. As configurações de preset devem ser integráveis com o software de gerência de imagens Digifort, existente.

4.1.1.12 Ângulo de Pan (rotação) de 360° (infinito, sem fim de curso).

4.1.1.13 Velocidade de Pan 0,5° a 200°/s (manual) e 300°/s (preset).

4.1.1.14 Ângulo de Tilt de 90°.

4.1.1.15 Velocidade de Tilt 0,5° a 45° por segundo para operação manual e 200° por segundo para movimentação automática por presets.

4.1.1.16 Deve operar com pelo menos 2 streams de vídeo, sendo um deles na resolução 1080p @ 30 quadros por segundo em H.264, e o outro na resolução mínima de 720p em H.264 ou MJPEG.

4.1.1.17 Deve possuir entrada e saída de áudio bi-direcional com compressão G.711a;



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

4.1.1.18 Formato de compressão de vídeo: H.264.

4.1.1.19 Taxa de bit ajustável por configuração.

4.1.1.20 Deve possuir zoom digital, utilizando-se da máxima resolução da câmera.

4.1.1.21 Possuir controle automático de ganho (Automatic Gain Control – AGC),

4.1.1.22 Balanço de branco automático (Auto White Balance – AWB),

4.1.1.23 Compensação de luz de fundo (Backlight Compensation – BLC),

4.1.1.24 Wide dynamic range (WDR).

4.1.1.25 Deverá possuir interface nativa de rede Ethernet 10/100 Mbps Base-T (IEEE 802.3), não sendo aceitas soluções que utilizem qualquer tipo de conversor, mesmo embutido, para executar tal função.

4.1.1.26 Permitir a conexão de 3 usuários simultaneamente, através de senhas, com diferentes níveis de acesso (administrador/operador).

4.1.1.27 Configuração de endereço IP manual e automático (DHCP).

4.1.1.28 Deve implementar criptografia para comunicação com o NVR.

4.1.1.29 Deve ser compatível com sistema de autenticação IEEE 802.1x.

4.1.1.30 Temperatura de operação entre -10°C e 60°C.

4.1.1.31 O conjunto domo de proteção e câmera deverá possuir índice de proteção IP66 e proteção antivandalismo IK10.

4.1.1.32 Operação em ambientes com umidade abaixo de 90%.

4.1.1.33 A entrada de alimentação deverá possuir proteção bipolar contra surtos elétricos adequado para alimentação em Corrente Contínua (CC), e localizado junto à carga, após os disjuntores.

4.1.1.34 Alimentação PoE através da interface Ethernet, padrão 802.3af/at.

4.1.1.35 O fabricante das câmeras deve possuir no Brasil um centro de treinamento capacitado para o produto ofertado. Caso não exista do fabricante, será aceito que o centro de treinamento do fornecedor, desde que devidamente homologado junto ao fabricante.

4.1.1.36 A câmera deve ser capaz de enviar traps SNMP para sistema de monitoramento externo.

4.1.2 Câmera Fixa Tipo Bullet

4.1.2.1 Devem ser do fixa do tipo Bullet, controláveis através da interface Ethernet, a partir de uma sala de comando dentro da Usina, por meio de comandos enviados pelo NVR e clientes de monitoramento.



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

4.1.2.2 Deve ter o corpo fabricado em alumínio ou aço inoxidável e possuir domo de proteção, para instalação em ambiente externo.

4.1.2.3 Resolução 1920x1080 pixels, Full HD, 2 Megapixels, a 60 fps e H.264.

4.1.2.4 Sensibilidade de 0,005 lux (colorido) para lentes F/1.5 e nível de imagem de 30IRE.

4.1.2.5 Devem possuir velocidade do obturador variável entre 1/8000s e 1/30s.

4.1.2.6 Devem possuir Autoíris.

4.1.2.7 Devem implementar a tecnologia Day & Night.

4.1.2.8 Conformidade com normas da FCC, CE com relação a interferências eletromagnéticas.

4.1.2.9 Possuir lente com zoom óptico mínimo de 5X e zoom digital de no mínimo 16x.

4.1.2.10 Deve operar com pelo menos 3 streams de vídeo, sendo um deles na resolução 1080p @ 30 quadros por segundo em H.264, e o outro na resolução mínima de 720p em H.264 ou MJPEG.

4.1.2.11 Formato de compressão de vídeo: H.264.

4.1.2.12 Taxa de bit ajustável por configuração.

4.1.2.13 Deve possuir zoom digital, utilizando-se da máxima resolução da câmera.

4.1.2.14 Possuir controle automático de ganho (Automatic Gain Control – AGC),

4.1.2.15 Balanço de branco automático (Auto White Balance – AWB),

4.1.2.16 Compensação de luz de fundo (Backlight Compensation – BLC),

4.1.2.17 Wide dynamic range (WDR).

4.1.2.18 Permitir a conexão de 3 usuários simultaneamente, através de senhas, com diferentes níveis de acesso (administrador/operador).

4.1.2.19 Configuração de endereço IP manual e automático (DHCP).

4.1.2.20 Deve implementar criptografia para comunicação com o NVR.

4.1.2.21 Deve ser compatível com sistema de autenticação IEEE 802.1x.

4.1.2.22 Temperatura de operação entre -10°C e 60°C.

4.1.2.23 O conjunto domo de proteção e câmera deverá possuir índice de proteção IP66 e proteção antivandalismo IK10.

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

4.1.2.24 Operação em ambientes com umidade abaixo de 90%.

4.1.2.25 A entrada de alimentação deverá possuir proteção bipolar contra surtos elétricos adequado para alimentação em Corrente Contínua (CC), e localizado junto à carga, após os disjuntores.

4.1.2.26 Alimentação PoE através da interface Ethernet, padrão 802.3af/at.

4.1.3 Suporte de fixação

4.1.3.1 O suporte de fixação da câmera deve ser do tipo pendente, em liga alumínio, com distância mínima de 20 cm entre o ponto de fixação da câmera e a superfície vertical (parede, poste, pórtico, etc).

4.1.4 Caixas de Proteção

4.1.4.1 Deve ser fornecida uma caixa de proteção para ser utilizada próximo a cada câmera, montada e equipada com protetores contra surtos CC bipolar, disjuntor bipolar CC, terminação óptica, conversor eletro-óptico com fonte de alimentação, injetor PoE ou fonte para a câmera, além de outros itens que se fizerem necessários.

4.1.4.2 A caixa deve ser fabricada em aço inoxidável 304, vedada contra entrada de chuva, com grau de proteção mínimo IP54, para proteção eletromagnética do conjunto, e resistente ao ambiente hostil onde será instalada.

4.1.3.3 Todas as partes e acessórios fornecidos devem ser protegidos contra corrosão (névoa salina), e os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço inox.

4.1.4.4 O ambiente interno da caixa deve ser mantido dentro dos parâmetros de umidade e temperatura para operação da fonte e do conversor.

4.1.4.5 Deverá possuir caixa de terminação óptica com capacidade para até 03 (três) cabos ópticos, e fusão de até 06 (seis) fibras ópticas.

4.1.4.6 Deverá possuir 02 (duas) aberturas, dotadas de conectores e demais acessórios em alumínio, como arruelas e porcas, adequados para o acoplamento de dutos Seal Tube de 1 1/2", por onde passarão os cabos ópticos e a alimentação elétrica do conjunto, e o cabo F/UTP para comunicação e alimentação da câmera. Os conectores deverão ser do tipo Conector Macho Reusável de Alumínio (CMRA), em ângulo reto.

4.1.4.7 Todas as aberturas deverão se localizar na parte inferior da caixa.

4.1.4.8 Deverá ser adequada para fixação junto à câmera, através de ferragens específicas, em postes, paredes e pórticos de concreto ou treliças metálicas.

4.1.4.9 O conjunto deverá aceitar alimentação tanto 110/220 VCA, quanto 125 VCC, referente à fonte de alimentação do conversor de mídia, e o injetor PoE/fonte da câmera. A entrada de alimentação da caixa deverá ser dotada de proteção contra surtos bipolar com capacidade nominal de corrente de descarga de 30 kA (8/20 us), conforme normas NBR 5410-2004 e IEC 61643-1 (classe I,II), e ser adequado para operação em Corrente Contínua (CC).

**COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023**

4.1.4.10 Para cada conversor de mídia, deverá ser fornecido uma extensão óptica monomodo de 2 metros, com o conector compatível com o do conversor fornecido.

4.1.4.11 Para cada caixa de proteção, deverá ser fornecido um injetor PoE para alimentação adequado à câmera correspondente, devendo ser fornecido devidamente instalado no interior da caixa.

4.1.4.12 Todos os itens integrantes da caixa de proteção deverão ser entregues devidamente montados e cabeados entre si no interior da mesma, utilizando calhas ou guias de cabo adequadas.

4.1.5. DA REDE ÓPTICA

4.1.5.1 – Fornecimento e Instalação de uma OLT com todos os acessórios necessários na sala do servidor, para fazer a interligação, via fibra óptica SM, de todas as câmeras com a sala de monitoramento.

4.1.5.2 – Fornecimento e Instalação de Splitter óptico para fazer a interconexão entre a OLT/DIO e ONUs.

4.1.5.3 – Fornecimento e instalação de ONUs, para fazer as ligações de todos os periféricos da Rede (Máquinas de visualização, câmeras, controle de acesso, abertura de portão eletrônico).

4.1.5.4 – Fornecimento e Instalação de módulos conversores SFP para UPLink e Splitagem na OLT.

4.1.5.5 – Fornecimento de acessórios para fazer a conexão dos DIOS existentes com os Splitters e ONUs

4.1.5.6 – Fornecimento de Injetores POE para alimentar as câmeras a partir das ONUs.

4.1.5.7 – Start-up do sistema GPON com a configuração das ONUs e UPLINK.

4.1.5.7 – Todas as senhas de acesso, configuração dos equipamentos e cópias de softwares com suas respectivas licenças deverão ser disponibilizados para a Usina Jayme Canet Júnior.



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

**ANEXO 2 – PROPOSTA
 LISTA DE PREÇOS**

SISTEMA DE TELEVISÃO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV)								
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTDE	ISS (%)	IPI (%)	ICMS (%)	NCM	PREÇO UNITÁRIO C/IMPOSTOS (R\$)	PREÇO TOTAL POSTO DESTINO (R\$)
1	Câmeras Dome PTZ	10						
2	Câmeras Bullet	06						
3	NVR para gravação	01						
4	HD 10tb	01						
5	Switch Borda	06						
6	Conversor de Midia Giga	06						
7	Corneta Outdoor IP66 120W 106db	08						
8	Nobreaks	15						
9	Estação de Trabalho	01						
10	Servidor	01						
11	Terminal Facial	06						
12	Licença para 16 câmeras	01						
13	Licença de controle de acesso para 06 terminais	01						
14	Mesa Controladora	01						
ITEM	MATERIAIS	QTDE	ISS (%)	IPI (%)	ICMS (%)	NCM	PREÇO UNITÁRIO C/IMPOSTOS (R\$)	PREÇO TOTAL POSTO DESTINO (R\$)
15	Miscelaneas para Painel / Quadro	15						
16	Miscelaneas de Acesso	06						
17	Nobreak Painel	15						
18	Aterramento	01						



COTAÇÃO DE PREÇOS CP-CECS Nº 002/2023

19	Complemento Infraestrutura	01						
20	Suporte de Câmeras	15						
21	Suporte / adaptadores para facial	06						
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	ISS (%)	IPI (%)	ICMS (%)	NCM	PREÇO UNITÁRIO C/IMPOSTOS (R\$)	PREÇO TOTAL POSTO DESTINO (R\$)
22	Mão de obra para instalação dos materiais e equipamentos	01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

(*) **O valor total do ITEM informado na lista de preços deverá incluir o ICMS ST – Substituição Tributária nos casos cujos produtos e/ou materiais ofertados estejam sujeitos ao Regime de Substituição Tributária, em decorrência de Protocolo(s) firmado(s) entre o Estado de origem e o Estado de destino.**

(**) **O proponente deverá informar o Código de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e o Código de Situação Tributária – CST para cada item/subitem da Lista de Preços.**

OBSERVAÇÕES

- 1) Todos os impostos incidentes deverão estar inclusos nos preços.
- 2) Para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor total do item pela quantidade de unidades. Quando o valor total dividido pela quantidade solicitada resultar em valor unitário que apresente dízima, o valor unitário será arredondado para baixo, gerando um novo valor total que será considerado o valor a ser contratado.
- 3) O proponente vencedor deverá, obrigatoriamente, preencher e apresentar a Lista de Preços observando que:
 - 3.1) O(s) preço(s) deve(m) ser informado(s) incluindo o ICMS e o IPI, sendo que o IPI integra a base de cálculo do ICMS.
 - 3.2) Todos os tributos incidentes deverão estar inclusos nos preços, inclusive ICMS Substituição Tributária. É obrigatório informar as alíquotas.
 - 3.3) O proponente cujos produtos e/ou materiais ofertados estejam sujeitos ao Regime de Substituição Tributária, em decorrência de Protocolo(s) firmado(s) entre o Estado de origem e o Estado de destino, deverão informar o número do protocolo assinado entre os estados e considerar no preenchimento dos valores na Lista de Preços todos os Tributos inclusive o ICMS ST – Substituição Tributária, bem como destacar a alíquota do ICMS ST – Substituição Tributária.



ANEXO 3

Termo de Adesão CGT Eletrosul

		ELETOBRAS CGT ELETROSUL. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DECADASTRO DE CORRENTISTA		DATA / /
RAZÃO SOCIAL/NOME				
CNPJ/CPF			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO				NÚMERO
BAIRRO		CIDADE		ESTADO
CEP	EMAIL			
TELEFONE ()			FAX ()	
NOME DO BANCO			CÓDIGO DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		CÓDIGO DA AGÊNCIA +	CIDADE DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE + DV				
<p>PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS QUE OS CRÉDITOS A NOSSO FAVOR, NA QUALIDADE DE FORNECEDOR DA CGT ELETROSUL, SEJAM EFETUADOS EM NOSSA CONTA CORRENTE, DE ACORDO COM OS DADOS ACIMA INFORMADOS.</p> <p>2. O CRÉDITO OU DEPÓSITO EFETUADO NA NOSSA CONTA CORRENTE PELA CGT ELETROSUL, TORNA DESNECESSÁRIA A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE NOSSA PARTE, VALENDO PARA TANTO, O ATO DO DEPÓSITO OU CRÉDITO REALIZADO. EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS, POR VENTURA EXISTENTES ENTRE O VALOR QUE CONSIDERAMOS SER O CRÉDITO PERANTE A CGT ELETROSUL E O QUE O BANCO CREDITAR OU DEPOSITAR EM NOSSA CONTA CORRENTE, SERÃO DIRIMIDAS DIRETAMENTE ENTRE ESTA EMPRESA E A CGT ELETROSUL.</p> <p>3. OUTROSSIM, EM NOSSAS RELAÇÕES COM A CGT ELETROSUL, RECONHECEMOS O EFEITO DE QUITAÇÃO REGULAR NOS PAGAMENTOS POR ELA EMITIDOS E DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS BANCOS, QUE PROCESSARÃO OS PAGAMENTOS, DESDE QUE MENCIONEM O NOME/RAZÃO SOCIAL DESTE FORNECEDOR E A IMPORTÂNCIA A NOS SER CREDITADA, CONSIDERANDO-SE IRRELEVANTE A OMISSÃO, EM TAIS DOCUMENTOS, DOS DE MAIS REQUISITOS A QUE SE REFERE O ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL. TAL CONDIÇÃO OPERARÁ IDÊNTICOS EFEITOS EM RELAÇÃO A EVENTUAIS CESSIONÁRIOS DE NOSSOS CRÉDITOS.</p>				
LOCAL	DATA / /	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
RECOMENDAÇÃO PARA ENVIO DO FORMULÁRIO				
APÓS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA, ESTE FORMULÁRIO DEVE SER ENCAMINHADO À: COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – CGT ELETROSUL/CÁREA DE AQUISIÇÕES/PREGOEIRO (A)				



ANEXO 4

Cadastro Conta Corrente COPEL

O cadastro com os dados bancários do fornecedor, junto à Consorciada COPEL, deverá ser efetuado através do endereço eletrônico abaixo:

<https://www.copel.com/pfnweb/externo/inicio.jsf>